



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo n.º 34/2015 - 1

AUTÓGRAFO N.º 34/2015

Projeto de Lei n.º 34/2015

ESTABELECE EXCEÇÃO DO ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 10/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Fica estabelecida, em regime de exceção, em 0,9220 (nove mil duzentos e vinte décimos de milésimo) a Taxa de Ocupação do Solo para o imóvel de matrícula n.º 3.184, cadastro municipal n.º 1010660229001, sítio na Rua Marechal Deodoro, n.º 257, Quadra E7, Zona Predominantemente de Comércio e Serviços – ZPCS, da sede urbana de Agudo, assim definida nos Anexos VIa e VII, da Lei Complementar n.º 10/2011, de 10 de junho de 2011, com a redação da Lei Complementar 13/2011, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2.º A compensação financeira da qual trata o art. 96 da LC 10/2011, fica estipulada em duas vezes e meia o valor da área ora destinada à ocupação, calculado mediante valor constante no cadastro imobiliário do Município em R\$ 14.669,18 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), pagos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.466,92 (hum mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), a partir da vigência desta Lei, tendo como data base o dia 15(quinze) de cada mês.

Art. 3.º A Receita decorrente da presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, dos exercícios de 2015 e 2016:

1990.98.00.00.00 – Outras Receitas Eventuais (179)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 28 de outubro de 2015.

Ver. Cleber Cassel
Presidente